DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO

PORTARIA Nº 054/2026

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, e considerando:

I – Que o servidor público municipal **ODAIR SERGIO FERNANDES**, CPF nº 281.597.078-35, encontrava-se em período de afastamento de suas atividades laborativas em virtude de atestado médico emitido em 11 de maio de 2026, com diagnóstico codificado segundo o CID-10 K081, prevendo afastamento pelo período de 3 (três) dias a partir da referida data, conforme documento expedido pelo Dr. Felipe de Oliveira Camossi, Cirurgião Dentista – CRN-SP 108590, junto ao Centro de Saúde de Lupércio;

II – Que, no curso do mencionado período de afastamento, há registro videográfico indicando que o servidor estava realizando atividade de mudança de academia, em aparente contradição com as limitações físicas que justificaram a concessão do afastamento laboral;

III – Que tal conduta, se confirmada, pode configurar infração funcional, na modalidade de uso indevido ou fraudulento do benefício de afastamento por motivo de saúde, em violação aos princípios da moralidade, lealdade e disciplina que devem reger o serviço público;

IV – Que é dever da Administração Pública apurar, mediante procedimento formal, os fatos que indiquem possível irregularidade funcional, assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos relacionados ao servidor público municipal **ODAIR SERGIO FERNANDES**, CPF nº 281.597.078-35, consistentes na suposta realização de atividade física incompatível com o afastamento laboral por motivo de saúde, durante o período compreendido entre os dias 11 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º Designar Comissão Sindicante composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Membros:

a) MARIA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA, Diretora de Escola Municipal EMEI; Matrícula nº 14520-8, que atuará como Presidente da respectiva Comissão;

b) FABIANA ARAUJO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo; Matrícula nº 14100 -1, que secretariará os trabalhos da respectiva Comissão;

c) MARIO ARISTIDES LAURIS NOGUEIRA, Operador de máquina, matrícula nº 1580-1, membro;

II - Suplentes: CAMILA PEREIRA RIBEIRO RODRIGUES, Serviços Gerais; Matrícula nº 10670-1.

Art. 3º A Comissão Sindicante terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado, contado a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º São atribuições da Comissão Sindicante, entre outras: ouvir o servidor sindicado; colher depoimentos de testemunhas; analisar os documentos e elementos probatórios disponíveis, incluindo o atestado médico e o registro videográfico mencionados no preâmbulo; e adotar todas as providências necessárias para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º É assegurado ao servidor sindicado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

município verdeazul

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lupércio e publicada no órgão oficial de imprensa do Município.

Lupércio/SP, 03 de julho de 2026.

CLEBER MENEGUCCI 30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.03 14:40:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

município verdeazul